



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 11 de março de 2025



Série

Número 47

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
E DAS FINANÇAS

Despacho Conjunto n.º 24/2025

Define em 100%, a percentagem de vagas para a progressão aos 5.º e 7.º escalões da carreira, dos docentes que reuniram os requisitos para progressão aos referidos escalões no ano civil anterior.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso n.º 67/2025

Autoriza a cessação do vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sem aviso prévio, da trabalhadora, Carolina Maria dos Santos Jardim, Assistente Operacional vinculada ao Mapa de Pessoal do Direção Regional de Desporto, com efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2025, inclusive.

Despacho n.º 108/2025

Determina a criação de um Fundo de Maneio à guarda da Assistente Técnica, Eunice Prioste Coelho Simões e da Assistente Técnica Ana Patrícia Freitas Faria no valor de 3.000,00 €, da Escola Hotelaria e Turismo da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS**Despacho Conjunto n.º 24/2025****Sumário:**

Define em 100%, a percentagem de vagas para a progressão aos 5.º e 7.º escalões da carreira, dos docentes que reuniram os requisitos para progressão aos referidos escalões no ano civil anterior.

Texto:

Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 18 de agosto, 20/2012/M, de 29 de agosto, 7/2018/M, de 17 de abril e 30/2023/M, de 26 de julho, adiante designado por Estatuto, a progressão aos 5.º e 7.º escalões da carreira docente depende da obtenção de vaga, com exceção do disposto no n.º 4 do mesmo artigo, que permite que os docentes que obtenham Excelente ou Muito bom na avaliação do desempenho, possam progredir sem a observância do requisito relativo à existência de vagas.

Por seu turno, o artigo 3.º da Portaria n.º 185/2018, de 5 de junho, que define as regras relativas ao preenchimento das vagas para progressão aos 5.º e 7.º escalões, determina que o número de vagas é estabelecido por total regional, em cada um dos escalões, e é fixado anualmente por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação, auscultadas as organizações sindicais do pessoal docente, e abrangendo, pelo menos, 50% dos docentes que reúnam os requisitos para progressão aos referidos escalões.

Assim, tendo em consideração o número de docentes que, ao abrigo do n.º 4 do artigo 40.º do Estatuto, já dispensaram a obrigatoriedade de vaga para progressão aos 5.º e 7.º escalões da carreira, importa agora proceder à definição das vagas para os docentes aos quais tenha sido atribuída a menção de Bom na respetiva avaliação de desempenho e que tenham cumprido os demais requisitos para concretizar a progressão entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2024.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 185/2018, de 5 de junho, determina-se o seguinte:

- 1 - A percentagem de vagas para a progressão aos 5.º e 7.º escalões da carreira, dos docentes que reuniram os requisitos para progressão aos referidos escalões no ano civil anterior, é fixada em 100%.
- 2 - A progressão dos docentes abrangidos pelo presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2025.

Secretarias Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, aos 7 dias do mês de março de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO****Aviso n.º 67/2025****Sumário:**

Autoriza a cessação do vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sem aviso prévio, da trabalhadora, Carolina Maria dos Santos Jardim, Assistente Operacional vinculada ao Mapa de Pessoal do Direção Regional de Desporto, com efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2025, inclusive.

Texto:

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, torna-se público que por despacho do Senhor Diretor Regional de Desporto, de 28/02/2025, foi autorizada a cessação do vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sem aviso prévio, da trabalhadora, Carolina Maria dos Santos Jardim, Assistente Operacional vinculada ao Mapa de Pessoal do Direção Regional de Desporto, com efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2025, inclusive.

Funchal, 10 de março de 2025.

O DIRETOR REGIONAL DE DESPORTO, David João Rodrigues Gomes

ESCOLA DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA**Despacho n.º 108/2025****Sumário:**

Determina a criação de um Fundo de Maneio à guarda da Assistente Técnica, Eunice Prioste Coelho Simões e da Assistente Técnica Ana Patrícia Freitas Faria no valor de 3.000,00 €, da Escola Hotelaria e Turismo da Madeira.

Texto:

Considerando que, atendendo ao seu carácter de urgência de liquidação, a realização de determinadas despesas inerentes ao funcionamento da Escola Hotelaria e Turismo da Madeira não se coaduna com o sistema de processamento vigente;

Considerando que tais condicionalismos têm vindo a ser superados com a criação de um Fundo de Maneio.

Nestes termos, determina-se a criação de um Fundo de Maneio à guarda da Assistente Técnica, Eunice Prioste Coelho Simões e da Assistente Técnica Ana Patrícia Freitas Faria no valor de 3.000,00 € (três mil euros).

Esta importância tem cabimento nas diversas classificações orçamentais conforme se indica:

Orçamento	Fonte de Financiamento	Classificação Económica	Valor (€)
43.8.39.01.00	513	D.02.01.01.Y0.Y0	600,00
	513	D.02.01.02.Y0.Y0	100,00
	513	D.02.01.04.Y0.Y0	150,00
	513	D.02.01.08.C0.Y0	100,00
	513	D.02.01.11.Y0.Y0	50,00
	513	D.02.01.15.Y0.Y0	100,00
	513	D.02.01.16.Y0.Y0	800,00
	513	D.02.01.21.Y0.Y0	550,00
	513	D.02.02.03.Y0.Y0	200,00
	513	D.02.02.09.D0.Y0	75,00
	513	D.02.02.10.Y0.Y0	75,00
	513	D.02.02.11.Y0.Y0	100,00
	513	D.02.02.25.Y0.Y0	100,00
		TOTAL	3.000,00

Este despacho produz efeitos a partir de 7 de janeiro de 2025.

Funchal, 7 de janeiro de 2025.

O DIRETOR, Fernando Figueiredo

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)